



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PERÍODO 2021-2023

(17ª REVISÃO)

Lei nº 9.496, de 11/09/97, Alterada pelas Leis Complementares Nº 148, de
25/11/2014 e Nº 156, de 28/12/2016

Resolução do Senado Federal nº 118/97

Contrato de 22-05-1997-STN/COAFI, de 22 de maio de 1997
entre a União e o Estado de São Paulo

São Paulo - SP, de outubro de 2021



Assinado digitalmente por CARLÃO PIGNATARI - PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / EXEGESP - 28/10/2021 às
19:49:01.
Documento Nº: 27418019-3405 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27418019-3405>



SEGOVDCI202112261

SIGA

SEÇÃO I - APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a 17ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de São Paulo (Estado), parte integrante do Contrato de 22-05-1997-STN/COAFI de Confissão, Promessa de Assunção Consolidação e Refinanciamento de Dívidas (Contrato), de 22 de maio de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 118/97. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2021 e estimativas para os exercícios de 2022 e 2023.

Na seção 2 é apresentado o diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 3 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 4 são apresentados metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e na seção 5 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.

Compõem ainda o presente documento os seguintes anexos:

- Demonstrativo da Dívida Consolidada;
- Demonstrativo do Resultado Primário;
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria; e
- Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).



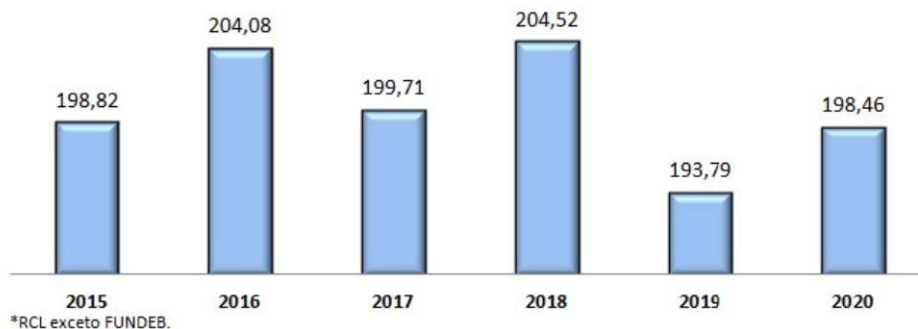
SEÇÃO II - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

O primeiro indicador a ser apresentado é o relativo ao grau de endividamento. O Gráfico 1 indica que o Estado de São Paulo experimentou aumento neste quesito, medido pela relação Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida.

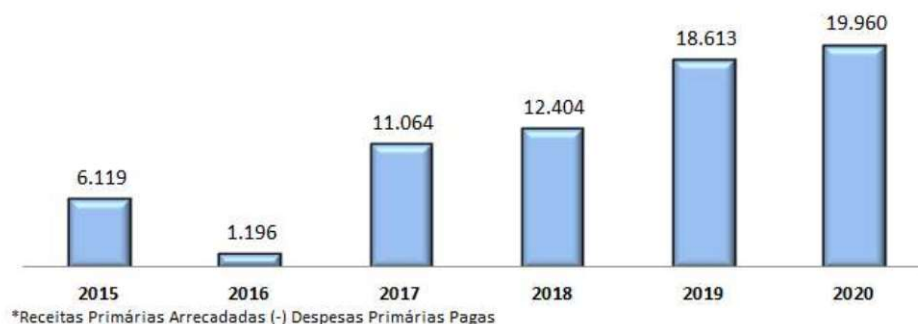
A Dívida Contratual em 31/12/2020 totalizou R\$ 302,1 bilhões, apresentando um aumento nominal de 4,6% em relação ao saldo existente de R\$ 288,9 bilhões em 31/12/2019, considerando o pagamento das amortizações do principal da dívida em 2020 no valor de R\$ 3,8 bilhões. Para o cálculo deste indicador foi subtraído o montante dos recursos do FUNDEB para determinar a Receita Corrente Líquida. Em 2020, a relação da Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida foi maior comparada ao exercício anterior, devido principalmente ao crescimento da Dívida Contratual e o Estoque de Precatórios.

Gráfico 1 – Relação Dívida Consolidada (DC) / Receita Corrente Líquida (RCL)* (%)



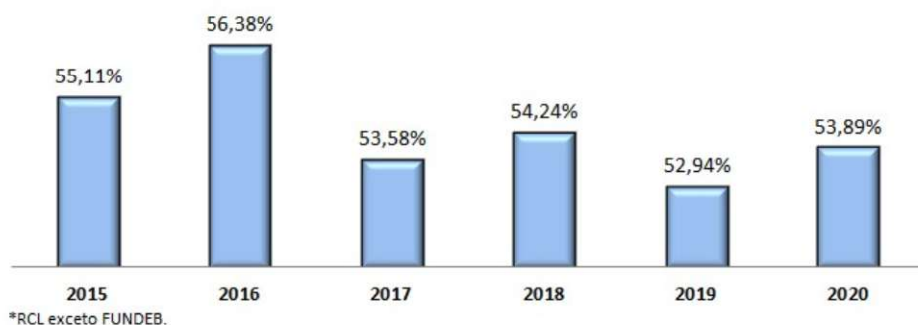
O segundo indicador em foco é o Resultado Primário. Conforme mostrado no Gráfico 2, no exercício de 2020, o Estado de São Paulo obteve um resultado positivo de R\$ 20,0 bilhões, o que representou aumento nominal de 7,2% e real de 3,9% (com base nos dados deflacionados pelo IPCA). Resultado superior à meta do PAF estabelecida para o exercício, que foi de R\$ 4,8 bilhões.

Gráfico 2 – Resultado Primário* (R\$ milhões)



No terceiro indicador, o controle da Despesa de Pessoal tem sido um dos eixos da política seguida pela administração do Estado. No exercício de 2020, a Despesa de Pessoal sobre a RCL, como mostra o Gráfico 3, verifica-se que essa relação cresceu quando comparado ao exercício anterior.

Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL* (%)



A Despesa com Pessoal no Estado de São Paulo, considerando Todos os Poderes, segue em conformidade com a LRF. O limite máximo de 60% e o limite prudencial de 57% estão distantes



dos gastos efetivos, que somaram 53,89% nos 12 meses findos em dez/2020. O valor total da Despesa com Pessoal em 2020 foi de R\$ 89,1 bilhões, comparado a R\$ 85,4 bilhões do ano anterior.

O quarto indicador, a Receita de Arrecadação Própria, retratado no Gráfico 4, verifica-se que a evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de autonomia do Estado em relação às transferências da União (Transferências Correntes), indicando que o Estado tem apoio em receitas de sua competência para a gestão fiscal e financeira, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam o equilíbrio fiscal.

Em 2020, a Receita de Arrecadação Própria foi de R\$ 187,8 bilhões, o que representou queda nominal de 2,6% e real de 5,6% (com base nos dados deflacionados pelo IPCA). Resultado superior à meta do PAF estabelecida para o exercício, que foi de R\$ 177,9 bilhões. Já a Receita Corrente Líquida - RCL, em 2020, foi de R\$ 165,6 bilhões, o que representou aumento nominal de 2,6% e queda real de 0,6%.

Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria (R\$ milhões)



No exercício de 2020, em decorrência do bom desempenho da Receita de Arrecadação Própria, bem como do sucesso relativo obtido no que tange à expansão da Despesa com Pessoal, o Estado de São Paulo conseguiu obter um saldo positivo de Disponibilidade de Caixa Líquida de



Recursos Não Vinculados do Poder Executivo (disponibilidade de caixa bruta menos obrigações financeiras e as intra-orçamentárias) de R\$ 13,6 bilhões, como mostra o Gráfico 5.

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa Líquida de recursos não vinculados (R\$ milhões)



SEÇÃO III - OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentabilidade fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1997 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção 4 deste documento.

O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter ou melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.



SEÇÃO IV - METAS E COMPROMISSOS

As descrições das metas e aspectos específicos da metodologia de apuração e avaliação estão detalhadas no TET.

Seguem nesta seção do Programa as metas para o Estado de São Paulo.

META 1 - RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO DC/RCL

2021	2022	2023
167,42	163,97	154,59

A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2021 a relação DC/RCL acima especificada.

A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.

META 2 - RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2021	2022	2023
14.287	13.049	13.902

A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2021, conforme acima especificado.

META 3 - DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2021 o limite de 57% para a relação Despesa com Pessoal/Receita Corrente Líquida.



META 4 - RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2021	2022	2023
231.325	238.101	252.417

A meta 4 do Programa é superar em 2021 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

META 5 - GESTÃO PÚBLICA

A meta 5 do Programa é alcançar em 2021 os seguintes compromissos:

- a) Encaminhar à STN, até o dia 30 de abril de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o art. 8º do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021;
- b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
- c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento do exercício de 2023.



- d) Implantação de sistema corporativo para a gestão de contratos do Estado de São Paulo. O sistema irá permitir o planejamento e a gestão de contratos de forma integrada com a execução financeira-orçamentária do Estado, automatizando rotinas e simplificando o processo de trabalho para ordenadores de despesas, gestores de contratos, e gestores de planejamento, orçamento e finanças públicas. O sistema encontra-se em desenvolvimento com previsão de implantação no primeiro trimestre de 2022.

Principais benefícios:

- Cadastramento de contratos e acompanhamento de entregas com ateste dos gestores;
- Fluxo financeiro-orçamentário integrado ao SIAFEM/SP;
- Integração com a Bolsa Eletrônica de Compras para acompanhamento das licitações e consultas ao Preços SP, ao Cadastro de Fornecedores (Caufesp), e aos cadastros de materiais (CadMat), serviços (CadSer) e terceiros (CadTerc);
- Integração com o Sistema de Consolidação das Informações ao Tribunal de Contas, permitindo a transmissão de dados de forma transparente para o usuário;
- Base unificada contendo informações sobre contratos do Estado, permitindo a geração de informações gerenciais e a previsão de gastos em exercícios futuros;
- Maior transparência na gestão do gasto público, com melhor controle e qualidade das informações e procedimentos relacionados aos contratos;
- Aplicativo disponível na internet para uso em computadores e dispositivos móveis (celulares, tablets).

- e) Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH

- Novas regras para contratação temporária, considerando PLC nº 26/2021 (inclusa alteração da LC 1093/2009 visando à constitucionalidade do artigo 1º permitindo a contratação de temporários);
- Estudos visando a compatibilização dos quadros de pessoal às estruturas organizacionais, aprimoramento das regras para o B CEP de que trata o Decreto nº 59.957 de 2013;
- Atualização de Procedimentos de Recursos Humanos com vistas a inclusão no Programa Sem Papel;



- Estudos quanto a inclusão no Programa Sem Papel do prontuário funcional e Processo Único de Contagem de Tempo - PUCT de cada servidor;
- Proposta de descentralização da realização dos processos de promoção, com intuito de que os procedimentos operacionais, incluindo a homologação, sejam realizados pelos órgãos setoriais de recursos humanos, a fim de desconcentrar a força de trabalho e os recursos financeiros;
- Proposta de descentralização das decisões relativas às Dispensas de Reposição ao Erário dos servidores em atividade em face de erro da Administração.

f) Coordenadoria de Compras Eletrônicas – CCE

Aprimoramento das modalidades/sistemas já existentes:

e-Sanções:

- Implantação de nova funcionalidade para inativação e reativação de penalidades das decisões oriundas do Poder Judiciário;
- Inclusão, na página inicial do sistema, de gráficos e demonstrativos que permitam a verificação diária da quantidade de penalidades restritivas por tipo de empresa que se encontra em vigência no e-Sanções;
- Desenvolvimento de novos campos de registro para que as unidades compradoras lancem as datas do envio de intimações e notificações, do e-mail encaminhado e da confirmação de recebimento pelo fornecedor.

e-GRP:

- Disponibilização de Relatórios Gerenciais, proporcionando o controle da ata de registro de preços pelo órgão gerenciador;
- Aprimoramento do sistema e-GRP com a ordenação dos itens no Pregão Eletrônico, facilitando a montagem do memorial descritivo do edital pelas unidades compradoras;
- Implementação da Intenção de Registro de Preços: atendimento ao Decreto, 63.722/2018, para que o usuário com perfil participante manifeste interesse na ata de registro de preços, permitindo o cadastro de grupo, classe ou item de material/serviço na IRP;



- Implantação de funcionalidade de cancelamento de pedidos por unidades que não utilizam o sistema Siafísico para contratações, a exemplo das Entidades Conveniadas;
- Elaboração de relatório das quantidades registradas e empenhadas pelas Unidades Compradoras nos 2 (dois) anos que antecedem à criação da ata, aprimorando a gestão de compras dos órgãos do Estado;
- Registro de preços com cota até 25% - em fase final de elaboração da documentação técnica com as alterações necessárias visando permitir cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- Remanejamento de saldo: Definição das regras de negócio que viabilizam ao participante não interessado inicialmente no item, a possibilidade de elaborar pedidos;
- Carona: desenvolvimento da demanda que admita a inclusão de órgão não participante em atas de registro de preços. Atendimento ao Decreto Estadual 63.722/2018.

Preços SP:

- Inclusão de filtro por período dos empenhos, permitindo a realização da pesquisa de preços em período inferior a 180 dias (modelo atual): Documentação técnica em fase de refinamento.

Pregão Eletrônico:

- Agrupamento de itens com cota até 25%: elaborada a documentação técnica com as adequações necessárias ao sistema para permitir a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativa com Direito de Preferência nas aquisições de bens e serviços.

CADTERC:

- Atualização de 2 volumes com 35 preços referenciais e 7 estudos técnicos de uso específico com 164 preços referenciais, totalizando 199 preços referenciais (divulgados no site www.cadterc.sp.gov.br);
- Publicação dos manuais orientativos de manutenção predial e de veículos, com o objetivo de auxiliar as unidades contratantes no processo licitatório;



- Definição de padrões de produtividade máxima da mão de obra utilizada no estudo técnico de Limpeza Escolar (Volume 15): o desenvolvimento desse estudo, a pedido da Secretaria da Educação, visa melhorar a qualidade dos serviços prestados evitando que as empresas adotem produtividade muito acima do estabelecido no referido Volume.

BEC 2.0:

- Iniciado o desenvolvimento de um novo portal de compras eletrônicas do Estado, bem como uma plataforma de negociação mais atual, amigável, de maior usabilidade e com linguagem tecnológica moderna.

g) Coordenadoria de Gestão

Bonificação por Resultados

Ampliação e Digitalização da Política de Bonificação por Resultados, através da criação de um sítio eletrônico próprio, denominado Portal BR, que possibilitará a modernização da política, maior transparência, racionalidade no fluxo de trabalho e diminuição dos custos operacionais. Este esforço compreende em dois produtos:

- Sítio eletrônico, que constituiu em um portal voltado a digitalização do atendimento, publicação de normas e orientações pertinentes à política com orientações, gestão do conhecimento, capacitação para construção de indicadores, transparência de dados, armazenamento de formulários, tornando o trabalho automático.
- Sistema de Bonificação por Resultados (SBR), que constitui uma área restrita às equipes técnicas que processe e armazene dados relacionados aos processos de pactuação e apuração da política. Este sistema serviria como um ecossistema de dados, com a capacidade de gestão de bancos de dados, criação de relatórios gerenciais, controle de fluxo do processo e extração/análise de dados.

Perfil 2.0



Implementação de novo Sistema de Gestão das Estruturas Administrativas, denominado Perfil 2.0, que possibilite o acompanhamento da estrutura, legislação, organograma e outras informações pertinentes sobre o funcionamento dos órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo, ao mesmo tempo em que ofereça maior transparência aos cidadãos em relação a organização da administração pública paulista. É importante lembrar que o projeto Perfil 2.0 é a continuidade do trabalho desenvolvido pela extinta FUNDAP, que iniciou esse trabalho em 1978.

h) Com relação à Administração Tributária:

- Aprimorar os processos de atendimento a pleitos tributários dos contribuintes, por meio da utilização de variados canais de atendimento.

META 6 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2021 disponibilidade de caixa bruta de recursos não-vinculados do poder executivo maior ou igual às obrigações financeiras não-vinculadas.



SEÇÃO V - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

Durante a vigência do Contrato, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.

O Estado em conjunto com a STN estabelecerá metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.

O Estado poderá encaminhar pleito de revisão da avaliação nos termos da Portaria MF nº 265, de 10 de maio de 2018.

O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento da totalidade das metas ou compromissos, implicando penalidade nos termos da alínea a do inciso IV do art. 5º-A da Lei Complementar nº 148, de 2014, e no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.

O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de São Paulo subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

São Paulo - SP, de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO PIGNATARI

Governador do Estado de São Paulo em exercício



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)

Saldo em 31/12 de cada exercício

SÃO PAULO

	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	318.930.621.206	315.650.515.462	314.148.790.441
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	296.839.648.909	296.319.488.140	297.578.707.484
Empréstimos	49.493.960.517	48.883.077.543	50.637.951.720
Internos	19.099.997.617	19.201.429.726	22.004.152.874
Externos	30.393.962.900	29.681.647.817	28.633.798.846
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	246.571.247.922	246.868.970.126	246.580.315.294
Financiamentos	0	0	0
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	774.440.470	567.440.470	360.440.470
De Tributos	19.396.864	14.212.281	9.027.698
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais	755.043.606	553.228.189	351.412.772
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	22.086.000.000	19.326.000.000	16.565.000.000
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos			
Outras Dívidas	4.972.297	5.027.322	5.082.957
DEDUÇÕES (II)	51.654.580.888	51.654.580.888	51.654.580.888
Disponibilidade de Caixa	24.331.952.816	24.331.952.816	24.331.952.816
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.272.288.043	42.272.288.043	42.272.288.043
(-) Restos a Pagar Processados	17.940.335.226	17.940.335.226	17.940.335.226
Demais Haveres Financeiros	27.322.628.072	27.322.628.072	27.322.628.072
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	267.276.040.318	263.995.934.574	262.494.209.552
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	190.499.358.102	192.507.631.471	203.213.823.049
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da	5.458.321	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)	190.493.899.782	192.507.631.471	203.213.823.049
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII) = (I/VI)	167,42	163,97	154,59
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	140,31	137,14	129,17

26/10/2021 19:25



SEGOVDC202112261

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
Anexo II - Demonstrativo de Resultados Fiscais - Cenário Base Anual
SÃO PAULO

	R\$ Milhões		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	255.115	261.044	275.780
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.763	204.783	217.007
ICMS	155.617	166.226	177.196
IPVA	17.257	17.913	18.495
ITCD	3.063	3.179	3.282
IRRF	8.621	8.949	9.240
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	8.205	8.517	8.794
Contribuições	8.935	9.275	9.576
Receita Patrimonial	10.270	2.418	2.524
Aplicações Financeiras (II)	1.540	993	1.025
Outras Receitas Patrimoniais	8.730	1.425	1.499
Transferências Correntes	34.728	35.877	37.699
Cota-Parte do FPE	942	806	832
Cota-Parte do IPI-Exp.	1.380	999	1.032
Royalties e Participações Especiais	1.296	1.345	1.389
FUNDEB	20.484	21.697	23.058
Outras Transferências Correntes	10.626	11.030	11.388
Demais Receitas Correntes	8.419	8.691	8.973
Outras Receitas Financeiras (III)	26	27	28
Receitas Correntes Restantes	8.393	8.664	8.946
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	253.549	260.024	274.727
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.071	10.597	9.352
Operações de Crédito (VI)	1.863	4.689	6.814
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0
Alienação de Bens	351	2.793	0
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	351	2.793	0
Outras Alienações de Bens	0	0	0
Transferências de Capital	315	227	234
Convênios	208	196	202
Outras Transferências de Capital	107	31	32
Outras Receitas de Capital	1.543	2.888	2.304
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.858	3.115	2.538
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	255.407	263.139	277.265
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	259.186	271.641	285.132
DESPESAS CORRENTES (XII)	228.769	235.552	245.087
Pessoal e Encargos Sociais	98.552	100.949	105.278
Ativo	54.923	56.999	58.851
Inativos e Pensionistas	43.629	43.950	46.427
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	11.118	12.053	12.096
Outras Despesas Correntes	119.099	122.550	127.713
Transferências Constitucionais e Legais	55.569	59.293	63.022
Demais Despesas Correntes	63.530	63.257	64.692
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	217.651	223.499	232.991
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	32.295	36.089	40.045
Investimentos	20.269	23.269	26.942
Inversões Financeiras	3.201	3.322	3.430
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	3.201	3.322	3.430
Amortização da Dívida (XIX)	8.826	9.497	9.672
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	23.469	26.591	30.372
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	241.120	250.090	263.363
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	261.064	271.641	285.132
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	14.287	13.049	13.902
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	11.118	12.053	12.096
Amortização da Dívida (XIX)	8.826	9.497	9.672
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-5.657	-8.502	-7.867
Aplicações Financeiras (II)	1.540	993	1.025
Outras Receitas Financeiras (III)	26	27	28
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-4.092	-7.482	-6.814
Operações de Crédito (VI)	1.863	4.689	6.814
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	351	2.793	0
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	2.214	7.482	6.814
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-1.878	0	0
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX + XXXI)	14.287	13.049	13.902

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - FUNDEB - Outras Deduções da Receita)

Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

26/10/2021 19:25

SEGOVDCI202112261



Assinado digitalmente por CARLÃO PIGNATARI - PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / EXEGESP - 28/10/2021 às 19:49:01.
Documento Nº: 27418019-3405 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27418019-3405>

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

SÃO PAULO

Recursos Vinculados		2021	2022	2023
R\$ Milhões				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		105.637	108.275	112.918
Pessoal Ativo		62.008	64.325	66.491
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		51.577	53.527	55.266
Obrigações Patronais		10.430	10.798	11.225
Pessoal Inativo e Pensionistas		43.629	43.950	46.427
Aposentadorias, Reservas e Reformas		34.783	35.858	38.072
Pensões		8.846	8.092	8.355
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		17.256	17.377	18.049
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		38	40	72
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		1.072	746	770
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		16.145	16.591	17.206
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		88.381	90.898	94.869
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		2021	2022	2023
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		190.499	192.508	203.214
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		5	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (§ 16, art. 166 da CF) (VI)		152	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		190.342	192.508	203.214
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VIII) = (III) / (VII)		46,43	47,22	46,68



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria
SÃO PAULO

	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	285.739	293.541	310.315
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.908	236.902	251.153
ICMS	183.079	195.559	208.466
IPVA	19.175	19.903	20.550
ITCD	3.828	3.974	4.103
IRRF (II)	8.621	8.949	9.240
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	8.205	8.517	8.794
Contribuições	8.935	9.275	9.576
Receita Patrimonial	10.270	2.418	2.524
Aplicações Financeiras (III)	1.540	993	1.025
Demais Receitas Patrimoniais	8.730	1.425	1.499
Receita Agropecuária	33	34	35
Receita Industrial	131	136	141
Receita de Serviços	4.859	5.358	5.532
Transferências Correntes (IV)	35.207	36.255	38.089
Cota-Parte do FPE	1.177	1.008	1.040
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	0	0	0
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	1.623	1.176	1.214
Transferências do FUNDEB	20.484	21.697	23.058
Outras Transferências Correntes	11.922	12.375	12.777
Outras Receitas Correntes	3.395	3.162	3.265
DEDUÇÕES (V)	95.239	101.033	107.102
Transferências Constitucionais e Legais	55.569	59.293	63.022
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	8.858	9.055	9.349
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	189	189	195
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	30.624	32.497	34.536
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	190.499	192.508	203.214
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	231.325	238.101	252.417

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Outras Deduções da Receita

Transferências Constitucionais e Legais(Empenhadas)

Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão incluídas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.

26/10/2021 19:25



TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O Estado de São Paulo (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Economia acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2021.

CARLOS EDUARDO PIGNATARI

Governador do Estado de São Paulo em exercício

PAULO FONTOURA
VALLE:

Assinado de forma digital por
PAULO FONTOURA
VALLE
Dados: 2021.12.02 16:07:00 -03'00'

PAULO VALLE

Secretário do Tesouro Nacional



SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS, DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que trata este documento adota os mesmos conceitos e definições contidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As receitas, despesas, ativos e passivos serão considerados conforme descrito no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) válidos a partir do exercício financeiro para o qual as metas do Programa foram estipuladas.

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa será composto por metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes. A apresentação da proposta de metas ou de compromissos pelo ente federativo se dará na forma e no prazo definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando penalidade nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

ESPAÇO FISCAL

Entende-se como Espaço Fiscal o valor limite para inclusão de dívidas no PAF de cada Estado, Distrito Federal ou Município de capital.

COMUNICAÇÃO

Para os fins previstos no Decreto nº 10.819/2021, o Estado considerar-se-á ciente dos atos praticados no âmbito do processo administrativo nas comunicações efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional realizadas por meio do endereço de correio eletrônico paf@tesouro.gov.br.



SEÇÃO II – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

PROJEÇÃO

Os montantes projetados, conforme orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, de receitas, de despesas, de dívida consolidada e de disponibilidade de caixa líquida de recursos não vinculados são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado.

APURAÇÃO DOS DADOS

Para fins do Programa, o Estado observará, integralmente, os procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais estabelecidos no MDF e no MCASP vigentes no exercício avaliado, editados pela STN, e disponibilizará suas informações e seus dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Para os casos não previstos no MCASP e MDF, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definirá os tratamentos específicos conforme o caso concreto. Não serão objetos de tratamento específico os casos que não forem capazes de afetar as conclusões da avaliação quanto ao cumprimento das metas do Programa ou dos indicadores utilizados para a classificação de capacidade de pagamento a ser realizada conforme Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017.

Para fins de projeção e de avaliação do cumprimento das metas, serão utilizados o MDF e o MCASP referentes ao exercício de 2021. Além disso, para fins de comparação das informações fornecidas pelos Estados e adequação ao MCASP e MDF, poderão ser realizados ajustes.

Serão utilizados, para fins de Avaliação do Programa, os relatórios contábeis publicados no Siconfi até 30 de abril. A STN poderá, a seu critério, utilizar relatório publicado em data posterior.

Os valores expressos a preços nominais de receitas, despesas, disponibilidade de caixa, endividamento, ativos e passivos serão extraídos das seguintes fontes, entre outras:

- Documentos e informações solicitados na Seção VI – Programa de Trabalho;
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi;



- Balancete consolidado de execução orçamentária;
- Balanço Geral do Estado - BGE;
- Declaração de Contas Anuais - DCA;
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO;
- Relatórios de Gestão Fiscal - RGF;
- Matriz de Saldos Contábeis – MSC;
- Sistema Integrado da Dívida – SID;
- Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios – SAHEM;
- Cadastro da Dívida Pública - CDP;
- Portal de transparência do Estado;
- Portal Tesouro Transparente;
- Pareceres do Tribunal de Contas e dos órgãos de controle interno.

REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS

No caso de regularização orçamentária de despesas efetivamente pagas sem o devido empenho poderá ser feita realocação dessas despesas por exercício de competência, desde que fornecidas pelo Estado ou Distrito Federal as informações completas para tal.



EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES E NÃO DEPENDENTES

A classificação de dependência das empresas estatais será conforme definição do Estado, desde que a STN não tome conhecimento de determinação externa contrária que aponte descumprimento das regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, em relação à classificação adotada pelo Estado.

No caso de empresa estatal com determinação externa contrária à classificação de dependência dada pelo Estado, no âmbito do PAF, serão realizados ajustes de modo a incluir a empresa nas contas do Estado para fins de apuração das metas. Nesse sentido, o Estado deverá apresentar as informações necessárias para realizar a consolidação dos demonstrativos contábeis das empresas com os demonstrativos fiscais do Estado.

Caso o Estado não apresente as informações citadas acima, a STN definirá os ajustes para a inclusão da empresa nas contas do Estado.

DEPÓSITOS JUDICIAIS

As receitas com saques de depósitos judiciais e as despesas com a recomposição dos fundos de reserva devem seguir as Instruções de Procedimentos Contábeis 15 (IPC/STN nº 15). No caso de o Estado não conseguir classificar conforme objeto da lide, as receitas serão realocadas para demais receitas correntes – nos depósitos de lides nas quais o ente público é parte –, ou para outras receitas de capital – nos depósitos de terceiros. Caso o ente não separe as lides das quais é parte das de terceiros, o montante total será classificado em outras receitas de capital.

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PARA MUNICÍPIOS

As transferências constitucionais e legais para os municípios serão classificadas como despesa orçamentária. O valor alocado na conta de natureza de despesa 3.3.40.81.00 será o valor deduzido da RCL. Por essa razão, nessa conta devem ser registradas apenas as transferências **constitucionais** para os municípios, conforme estabelecido na alínea b, do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Eventuais transferências legais para os municípios, como *royalties* de petróleo, presentes nessa conta serão reclassificadas para outras deduções da receita.

DEDUÇÕES DE RECEITA PARA O FUNDEB



Os entes deverão observar a composição financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, disposta no artigo 3º da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, incluindo, conforme §1º do referido artigo, o adicional na alíquota de ICMS previsto no §1º do artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).

EMENDAS PARLAMENTARES

As Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e as Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) utilizadas para ajustes da RCL nos Anexos I – Demonstrativo da Dívida Consolidada e III – Demonstrativo da Despesa Com Pessoal serão extraídas do seguinte endereço eletrônico: <https://www.tesourotransparente.gov.br/>

AValiação DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS

Até o dia 30 de abril de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório de Execução do Programa relativo ao exercício anterior, conforme modelo da STN, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como outras informações.

Não haverá quaisquer alterações nas metas decorrentes de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses, cenário base e parâmetros estimativos não realizados. Logo, as metas estabelecidas a preços nominais ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:

- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização



extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme o Contrato de 22-05-1997-STN/COAFI de Confissão, Promessa de Assunção Consolidação e Refinanciamento de Dívidas (Contrato), de 22 de maio de 1997, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 118/97;

- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, conforme Portaria MF nº 265/2018, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento. Caso ocorra o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante, conforme parágrafo único do art. 5º da Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado se compromete a encaminhar as informações e documentos de acordo com o modelo e formato estabelecidos pela STN, divulgado no Tesouro Transparente até o dia 28 de fevereiro de 2022, conforme periodicidade estabelecida na Seção VI – Programa de Trabalho.

Além do estabelecido no Programa de Trabalho, a COREM poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para avaliação do cumprimento de metas.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento em relação ao PAF são os estabelecidos neste TET, conforme inciso I do § 3º do art. 4º da Portaria MF nº 738, de 23 de outubro de 2018. Quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.



Para todos os efeitos, o não cumprimento da entrega dos documentos previstos no Programa de Trabalho, o não cumprimento das metas 1 e 2 nos termos definidos na subseção “Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Vigência do Programa” implicará em inadimplência na consulta disponibilizada no endereço eletrônico https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf.



SEÇÃO III – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Descrição

Não ultrapassar a relação DC/RCL especificada no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO

Quanto à Dívida Consolidada - DC

A dívida consolidada a ser apurada corresponde ao saldo na posição de dezembro do último exercício findo com apropriação de juros por competência. Para efeitos do Programa, a apuração da Dívida Consolidada será feita de acordo com o MCASP e MDF.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

A RCL apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro do exercício, expressa a preços correntes. Para efeitos do Programa, a apuração da Receita Corrente Líquida será feita de acordo com o MCASP e MDF.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Descrição

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário considerando as receitas arrecadadas, as despesas pagas e os pagamentos de restos a pagar.

No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos.

Para fins de análise fiscal, o resultado nominal poderá ser objeto de apuração e acompanhamento.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO

Para efeitos do Programa, a apuração do resultado primário será feita de acordo com o MCASP e MDF.



META 3 – DESPESAS COM PESSOAL

Descrição

Estabelece a relação percentual entre os montantes projetados das despesas com pessoal e da RCL, a qual deverá ser limitada ao percentual especificado no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO

Quanto à Despesa com Pessoal

A linha de inativos e pensionistas com recursos vinculados será calculada com base na análise conjunta das origens dos dados.

Serão computadas como despesa com pessoal do exercício avaliado as despesas de competência do exercício avaliado realizadas sem a devida cobertura orçamentária, conforme informado pelo ente em notas explicativas dos demonstrativos fiscais ou apontamentos dos órgãos de controle.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

A RCL apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro do exercício, expressa a preços correntes. Para efeitos do Programa, a apuração da Receita Corrente Líquida será feita de acordo com o MCASP e MDF.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Descrição

Estabelece os montantes anuais projetados das receitas de arrecadação própria, a preços nominais, para o referido Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO

A meta de receita de arrecadação própria será obtida a partir da Receita Corrente deduzindo: as receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte; as aplicações financeiras; as transferências correntes; as contribuições do servidor para o Plano de Previdência; as contribuições dos militares para o custeio das pensões; e a compensação financeira entre o Regimes de Previdência.



Serão consideradas receitas de transferências da União *os royalties* e participações especiais, e demais receitas por exploração de recursos naturais.

Os recursos relativos a pagamentos diretos da União pela remuneração de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS serão considerados receitas de transferências correntes.

META 5 – GESTÃO PÚBLICA

Descrição

Estabelece compromissos, quantitativos ou qualitativos, em termos de medidas ou reformas de natureza administrativa e patrimonial, que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas e crescimentos de receitas.

META 6 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Descrição

Estabelece que a disponibilidade de caixa bruta de recursos não-vinculados deve ser maior ou igual às obrigações financeiras não-vinculadas.

A meta de disponibilidade de caixa, que tem como abrangência o Poder Executivo, deverá dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em restos a pagar, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros, e será apurada em relação aos recursos não vinculados.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO

Apenas os valores classificados como “Caixa ou Equivalente de Caixa” serão considerados como disponibilidade de caixa bruta. As obrigações financeiras que não transitaram pela execução orçamentária, tais como depósitos e consignações sem o valor correspondente nas contas de ativo e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado serão consideradas demais obrigações financeiras. Valores a transferir aos



fundos de reserva, de que trata a EC 99/17 e a LC 151/15, para recomposição de seus saldos mínimos também devem ser declarados como demais obrigações financeiras.

As informações intraorçamentárias devem ser consideradas na apuração do cumprimento da meta e as relativas à Defensoria Pública devem ser desconsideradas.

AVALIAÇÃO DAS METAS

A avaliação do cumprimento das metas 1, 2, 4 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

A avaliação do cumprimento da meta 3 dar-se-á pela comparação entre o valor realizado e o percentual de 57% da RCL. A meta será cumprida se o valor realizado consolidado da despesa com pessoal de todos os Poderes e órgãos do Estado for inferior a 57% da RCL.

A avaliação do cumprimento da meta 5, compromissos, serão avaliados quantitativamente e qualitativamente conforme estabelecido no Programa e deverão ter seu cumprimento evidenciado no Relatório de Execução do Programa. O cumprimento dessa meta dar-se-á apenas se todos os compromissos quantitativos e qualitativos forem cumpridos.

A avaliação do cumprimento da meta 6 dar-se-á pela verificação da disponibilidade de caixa de recursos não vinculados maior que o das obrigações financeiras não vinculadas do Poder Executivo.



SEÇÃO IV – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

As definições e regras de cálculo do Espaço Fiscal são regidas pela Portaria STN nº 535, de 9 de outubro de 2020.

Esta revisão do Programa estabelece como Espaço Fiscal a contratar o montante de R\$ 11.592 milhões, sendo R\$ 670.024.989,94 referente ao saldo remanescente, válido a partir desta revisão do PAF, e R\$ 10.922.468.308,99 referente ao acréscimo, válido de janeiro a dezembro de 2022.

A consideração do espaço fiscal no Programa não significa anuência prévia da STN, já que as eventuais operações que comporão o espaço fiscal deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.



SEÇÃO V – PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho de 2021 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2021 e a revisão dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados de 2022.

O Estado é responsável pela celeridade e tempestividade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, cujo exercício de referência é 2021, devem ser enviados, à STN, por meio e formato definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional até os prazos de entrega e formatos especificados na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO*	PRAZO DE ENTREGA - 2022
Balancete de execução orçamentária consolidado da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes	28 de fevereiro
Demonstrativo de Receitas e Despesas Intraorçamentárias	
Quadro da Dívida Consolidada	31 de março
Nota Técnica da Previdência estadual	
Balancete de execução orçamentária acumulado até dezembro dos Fundos Financeiro e Previdenciário e do Órgão Gestor	
RGF Consolidado	
Questionário de Caixa e de Obrigações Financeiras	
Quadro da despesa com pessoal consolidada por poder/órgão	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo financeiro civil e militar	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo previdenciário civil e militar	
Nota de Conciliação da Despesa	
Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	



Demonstrativo dos valores repassados aos Poderes	
Demonstrativo de vinculações de receitas do Estado, inclusive, às relativas aos Fundos	
Quadro informativo com as alíquotas de ICMS	
Quadro de fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios	
Balanço Geral do Estado do exercício avaliado	30 de abril
Relatório de Execução do Programa	
Quadro das Empresas Estatais Estaduais	
Demonstrativo de Renúncias de Receitas (Por temporalidade, por modalidade e por setor)	
Parecer ou relatório prévio do Tribunal de Contas ou declaração de não conhecimento	31 de maio
Parecer ou relatório do órgão de controle interno ou declaração de não conhecimento	

O Balancete de execução orçamentária acumulado consolidado até dezembro do exercício 2021 deverá ser detalhado até o subelemento da despesa e até o tipo da receita.

O Balancete de execução orçamentária acumulado até dezembro do exercício 2021 dos Fundos Financeiro e Previdenciário e do Órgão Gestor deverá ser detalhado até o subelemento da despesa e até o tipo da receita.

Caso a publicação do Balanço Geral do Estado impacte alguma informação contida nos documentos já enviados pelo Estado, estes deverão ser reenviados até 30 de abril.

Caso necessário, os documentos devem ser acompanhados de notas explicativas sobre o seu preenchimento.

Além destes documentos, a STN poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para Avaliação do cumprimento de metas e para Revisão do Programa.



Por fim, ressalte-se que os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento em relação ao PAF são os estabelecidos neste TET, conforme inciso I do § 3º do art. 4º da Portaria MF nº 738, de 23 de outubro de 2018.

